



EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – AÇÕES AFIRMATIVAS/CNPQ UERGS – 2010/2011 EDITAL PROPESQ 003/2010

1. Definição do programa

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC nas Ações Afirmativas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, através de ações afirmativas para ingresso nos cursos de graduação.

A construção de **Políticas de Ações Afirmativas** é um compromisso firmado pelo Governo Federal. Seu objetivo é ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido.

O **PIBIC nas Ações Afirmativas** é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

2. Objetivos gerais

2.1 Contribuir para a formação científica dos estudantes de graduação, os quais foram beneficiados através de ação afirmativa no vestibular para ingresso na Uergs.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos na pesquisa.

2.3 Contribuir para abreviar o tempo médio de permanência dos alunos em uma futura pós-graduação.

3. Objetivos específicos

3.1 Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores com produtividade a envolver estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

3.2 Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Forma de concessão

4.1 As bolsas institucionais de Iniciação Científica serão repassadas aos pesquisadores vinculados à UERGS que atenderem aos termos deste Edital.

4.2 Cada professor poderá inscrever 01 (um) único Projeto de Pesquisa no presente Edital.

4.3 Será concedida 01 (uma) única bolsa por orientador.

4.4 O bolsista indicado pelo orientador teve sua inserção no ambiente acadêmico através de uma ação afirmativa no vestibular.

5. Requisitos e compromissos do orientador

5.1 O orientador deve ser professor da UERGS, possuir titulação de doutor (ou perfil equivalente) e deve estar exercendo plenamente atividades de pesquisa em sua área de competência, atividades estas comprovadas por sua recente produção intelectual.

5.2 O orientador deve coordenar o projeto de pesquisa ao qual está vinculando o plano de trabalho do bolsista.

5.3 Em caso de aprovação, o orientador deverá depois ter seu projeto de pesquisa inserido no Cadastro On-line de Projetos de Pesquisa – PROPEAQ.

5.4 O orientador deve selecionar um aluno de graduação que apresente perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho elaborado para o bolsista. A seleção do bolsista é de inteira responsabilidade do orientador.

5.5 O orientador, em caso de aprovação de quota, deve indicar o bolsista no decorrer do período definido no cronograma deste Edital (vide Anexo).

5.6 O orientador deve supervisionar as atividades do bolsista e integrá-lo nas atividades de pesquisa de seu grupo.

5.7 O orientador deve incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a efetiva participação deste.

5.8 O orientador não pode repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro pesquisador.

5.9 O orientador deve estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UERGS.

5.10 O orientador deve, quando convidado pela Propesq, participar das Comissões Julgadoras nas atividades do evento supracitado.

6. Requisitos e compromissos do bolsista

6.1 O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2 O bolsista deve ter ingressado na universidade através de uma ação afirmativa no vestibular, ou seja, o aluno deve ter ingressado através de cota de 10% das vagas para candidatos com necessidades especiais (de acordo com o Código Internacional de Doenças) ou através de cota de 50% das vagas para candidatos economicamente hipossuficientes, conforme art. 16 e parágrafos 1º e 2º do art. 15 da Lei Estadual nº. 11.646/2001.

6.3 O bolsista não pode ter vínculo empregatício, sendo entendido por tal qualquer atividade remunerada, e deve se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador.

6.4 O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador, em conformidade com o item 5.3 deste Edital.

6.5 O bolsista deve obrigatoriamente apresentar sua produção científica no Salão de Iniciação Científica da UERGS, em conformidade com as normas daquele evento.

6.6 O bolsista deve, em quaisquer publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC nas Ações Afirmativas/CNPq da Uergs.

6.7 O bolsista deve estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas de fomento ou provenientes de outras instituições.

6.8 O bolsista deve devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação, a critério do orientador e mediante nova solicitação e processo de avaliação.

8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

8.1 As requisições de cancelamento e substituição de bolsistas devem ser enviadas à Propesq/UERGS pelo orientador, através de formulário eletrônico específico fornecido pelo CNPq.

8.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

9. Valor da bolsa

A mensalidade da bolsa está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

10. Disposições gerais

10.1 A suspensão ou o cancelamento da quota por parte do CNPq podem ser realizadas a qualquer momento em caso de descumprimento das normas.

10.2 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados na página da UERGS: <http://www.uergs.edu.br/>

10.3 É possível a solicitação de reconsideração do resultado do processo seletivo. A solicitação deve ser entregue por meio eletrônico (propesq@uergs.edu.br) e *também por meio impresso* (via SEDEX)*, devendo ser postada até a data-limite do recurso.

11. Documentação obrigatória

11.1 Da parte do orientador

11.1.1 Atualização do *Curriculum Lattes*.

11.1.2 Envio, por **meio eletrônico** (bic@uergs.edu.br) **e também por meio impresso** (via SEDEX ou malote)* endereçada à Coordenação Acadêmica do PIBIC nas Ações Afirmativas/CNPq – UERGS (sediada na Propesq) **e acompanhada dos seguintes documentos:**

a) *Curriculum Lattes* do orientador **atualizado** a partir de abril de 2010 (produção científica no período de 2005 a 2010)

b) Carta de solicitação de bolsa de Iniciação Científica

c) Projeto de Pesquisa com indicação, junto ao título, da área do projeto, sendo elas:

- Ciências biológicas
- Ciências agrárias
- Ciências humanas / Educação
- Ciências Exatas / Engenharias
- Administração

d) Plano de trabalho para bolsista de Iniciação Científica (separadamente do Projeto de Pesquisa), contendo um cronograma de atividades que abranja um período de 12 (doze) meses.

e) Carta do orientador informando se este obteve, no período de 2006 a 2010, aprovação de Projeto(s) de Pesquisa em entidades de fomento (em caso afirmativo, listar quais), e, também, se foi contemplado, no mesmo período, com Bolsas de Iniciação Científica ou similares (em caso afirmativo, listar quais) na UERGS e/ou em entidades de fomento, tais como CNPq, FAPERGS, etc.

f) No caso do orientador ter recebido 01 (uma) quota de bolsa de Iniciação Científica no Edital PIBIC nas Ações Afirmativas/CNPq–UERGS 2009/2010 ou no Edital PIBIC/CNPq–UERGS 2009/2010, é impreterível também o envio do Relatório Final das atividades do bolsista.

11.1.3 Em caso de aprovação da quota, preenchimento do termo de compromisso do bolsista.

11.1.4 Em caso de aprovação da quota, inclusão do Projeto de pesquisa no Cadastro On-line de Projetos de Pesquisa da Propesq: <http://sistemas.uergs.br/propesq/index.jsp>

11.2 Da parte do bolsista (após aprovação da quota e indicação do bolsista pelo orientador)

11.2.1 Atualização do *Curriculum Lattes*.

11.2.2 Abertura de conta corrente em seu nome, no Banco do Brasil.

* Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Propesq
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro - Porto Alegre, RS - CEP: 90010-191

11.2.3 Assinatura do Termo de Compromisso da bolsa.

12. Critérios de avaliação da proposta e do orientador

12.1 Na avaliação da proposta serão considerados:

- Clareza na definição do problema abordado.
- Contextualização do problema relativamente à área em que está inserido.
- Exequibilidade dos objetivos e metas a serem alcançados.
- Adequação da fundamentação metodológica empregada.
- Adequação do Plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica.
- Contribuições científicas da proposta.

12.2 Na avaliação do *curriculum Lattes* do orientador serão considerados:

- Detenção de bolsa de produtividade CNPq em curso (é dada prioridade ao pesquisador que atende a este critério).
- Publicações, na área de atuação do pesquisador, em periódicos indexados que constem no sistema Qualis da Capes.
- Publicação de livros e capítulos de livros na área de atuação do pesquisador.
- Experiência em orientação de alunos de graduação e pós-graduação.
- Coordenação de projetos de pesquisa.

ANEXO

Cronograma PIBIC nas Ações Afirmativas/CNPq – UERGS 2010/2011

Atividade	Data
Divulgação deste Edital	21/07
Período de Inscrição	21/07 – 30/07 (até as 18h)
Prazo para envio do Relatório das Atividades do Bolsista pelo Orientador	Até 30/07
Atualização do <i>Curriculum Lattes</i> do Orientador	21/07 – 30/07
Divulgação dos resultados	05/08 (após as 18:00h)
Período para recurso	05/08 – 06/08 (até as 18h)
Divulgação dos resultados de recursos	09/08 (após as 18:00h)
Indicação de bolsista	09/08 – 11/08
Cadastro do Projeto de Pesquisa junto à Propesq	A partir de 09/08
Atualização do <i>Curriculum Lattes</i> do Bolsista	Até 11/08
Abertura de conta do bolsista no Banco do Brasil	Até 11/08